



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência 2019

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: Escola de Educação Especial – APAE de Itapeva

CNPJ: 45.909.132/0001-79

Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil - OSC

Rua: Inglaterra, 842 - Jardim Europa

CEP: 18.406-400

Cidade/Estado: Itapeva/SP

Telefone e Fax: (15) 3521-7312 (15) 3521-8888

e-mail: coordenacao@apaeitapeva.org.br – escola@apaeitapeva.org.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 27/12/2017

Folhas: 33.

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

escola estadual.

Dessa forma, todas as entidades parceiras oferecem, somente, os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, anos Iniciais, de até 29 anos e 06 (seis) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

08 alunos com Transtorno do Espectro Autista, ou deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, agrupados em 02 classes, sendo:

- **NR. CLASSE 233.924.521 – NIVEL III** - 04 alunos com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Espectro Autista associado a deficiência múltipla, com idade entre 10 e 12 anos.
- **NR. CLASSE 233.924.430 – NIVEL III** - 04 alunos com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Espectro Autista associado a deficiência múltipla, com idade entre 10 e 12 anos.

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com Deficiência Intelectual e Deficiência Múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

96 alunos com deficiência intelectual, ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, agrupados em 11 classes, sendo:

- **NR. CLASSE 233.792.118 – GRUPO I** – 07 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 20 e 23 anos.
- **NR. CLASSE 233.791.938 – GRUPO I** – 09 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 14 e 20 anos, devidamente justificado quanto ao intervalo de idades.
- **NR. CLASSE 233.792.142 – GRUPO I** - 08 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 14 e 18 anos.
- **NR. CLASSE 233.792.092 – GRUPO I** - 06 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 24 e 28 anos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

949
f

- **NR. CLASSE 233.792.159 – GRUPO I** - 06 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 11 e 15 anos.
- **NR. CLASSE 233.791.987 – GRUPO I** - 06 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 07 e 14 anos, devidamente justificado quanto ao intervalo de idades.
- **NR. CLASSE 233.792.258 – GRUPO II** - 12 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 17 e 23 anos, devidamente justificado quanto ao intervalo de idades.
- **NR. CLASSE 233.792.217 – GRUPO II** - 10 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 25 e 29 anos.
- **NR. CLASSE 233.792.068 – GRUPO II** - 10 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 20 e 23 anos.
- **NR. CLASSE 233.792.043 – GRUPO II** - 11 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 15 e 20 anos.
- **NR. CLASSE 233.792.019 – GRUPO II** - 11 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 24 e 28 anos.

Além dos alunos do ANEXO I, matriculados em classes de Entidades Parceiras do ano de 2018, poderão ser encaminhados novos alunos durante o ano de 2019 (mediante procedimento adequado) até o limite total (Anexo I mais novos alunos) de:

10 alunos com deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada a deficiência múltipla.

Segue ANEXO I com a **RELAÇÃO DE ALUNOS POR CLASSE**

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- **GRUPO I:** Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe.
- **GRUPO II:** Programa socioeducacional, para alunos de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II –que exige apoio substancial: no máximo, 06 (seis) alunos por classe.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: no máximo 04 (quatro) alunos por classe.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 e 29 anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEE para a rede regular de ensino.
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEE para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos.
- Atingir no mínimo 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES - da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por



570 J

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

intermédio da Diretoria de Ensino;

d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

e) elaborar e conduzir a execução da política pública;

f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – da OSC:

a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;

b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;

c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;

d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

e) garantir programa Socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;

f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;

g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;

h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;

i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

ETAPAS DE EXECUÇÃO

Vide anexo II – Etapas de Execução

Equipe do projeto (recursos humanos)

NOME	RG	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CARGA H/SEMANAL
André Ribeiro Queiroz	29.625.708-4	Diretor de Escola	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial de 600 horas	40h
Jaqueline Chiavini de Araujo Faria	29.820.196-3	Coordenador Pedagógico	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial de 600 horas	40h
Celia Aparecida Vieira Cruz RD: 3934320	23.011.477-5	Professora	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial de 600 horas	20h
Sandra de Lima Quaresma Fehlmann RD: 3573946	33.862.567-7	Professora	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial 600 horas	20h
Edilson Pedro Teixeira de Oliveira RD: 6707798	42.155.432-0	Professor	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial 600 horas	20h
Eliana dos Santos Oliveira RD: 7288715	27.724.954-5	Professora	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial 600 horas	20h
Eliane Maria da Silva RD: 8647158	60.238.959-8SP	Professora	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial 600 horas	20h
Fernanda Rudineise Soares RD: 7264831	43.002.674-2	Professora	Pedagogia cursando Pós Graduação Educação Especial 600 horas	20h
Delita Aparecida Rodrigues Guimarães RD: 6681175	42.115.736-7	Professora	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial 600 horas	20h
Miriam Luzia Franco RD: 5705462	44.577.387-x	Professora	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial 600 horas	20h
Jaqueline Oliveira Benfica RD: 5676754	30.648.863-2	Professora de Artes	Pedagogia com Pós Graduação em Educação Especial e Licenciatura em Artes Visuais	20h
Rudiane Furtado Hoffmam RD: 8323115	42.102.179-2	Professora de Educação Física	Habilitada em Educação Física	20h
Denilson Fortes de Oliveira RD: 4533212	40.258.874-5	Professor	Pedagogia cursando Pós Graduação em Educação Especial Inclusiva	20h
Sonia Maria Rodrigues de Assis RD: 9006230	5.314.279-6	Professora	Pedagogia com Pós Graduação em Educação Especial 600 horas	20h
Vanusa Duarte da Silva Santos	27.108.464-9	Professora	Pedagogia cursando Pós Graduação em Educação	20h



951 J

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

			Especial Inclusiva	
AgdaGilderlania Andrade Silva	57.809.147-1	Monitor	Cursando Pedagogia	40h
Ana Claudia Oliveira de Lima	46.081.916-1	Monitor	Cursando Pedagogia	40h
Claudenice Bueno Fortes de Oliveira	43.002.924-X	Monitor	Cursando Pedagogia	40h
Christian Costa de Camargo	56.530.737-X	Monitor	Cursando Pedagogia	40h
Edson Aparecido Peniche Filho	43.551.314-X	Monitor	Cursando Pedagogia	40h
Jéssica Glauci Rolim Alves Munis	48.167.328-3	Monitôra	Cursando Pedagogia	40h
Teodósio Machado França	47.617.229-9	Monitor	Ensino Médio	40h
Verônica Aparecida de Oliveira Paulino	43.044.981-1	Monitora	Cursando Pedagogia	40h

Equipe Multidisciplinar

Nome	Função
Lidiane Gonçalves Soares	Fisioterapeuta
Camila Marcondes de Verneque	Psicóloga
Natalia Siqueira Rosa	Assistente Social
Karen Grisotto Camargo	Neuropediatria
Sara Sofia Eugenio	Enfermeira
Priscila da Cruz Ferreira Leite	Terapeuta Ocupacional
Nayara de Souza	Equoterapeuta
Juliana Camargo Romanoff	Fonoaudióloga
Letícia de C. Onari	Fonoaudióloga
Eberton Maximiniano	Equoterapeuta
Carolina Oliveira	Nutricionista
Maria Luiza Diniz Melo	Secretária
Cleide Almeida de Oliveira	Auxiliar de serviços gerais
Fernando Cesar de Camargo	Motorista
Dalva Cristina da Silva Rodrigues	Cozinheira
Jaqueline Tatiane de Almeida Oliveira Muzel	Auxiliar de cozinha
José Lorenzetti de Oliveira	Caseiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aplicação de Recursos:

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal (Área Pedagógica) mínimo 80%: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	R\$ 432.504,58	R\$ 432.504,58
	Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) Máximo 20%.	R\$ 108.126,14	R\$ 108.126,14
TOTAL		R\$ R\$ 540.630,72	R\$ R\$ 540.630,72

VALOR TOTAL Da PARCERIA	R\$ 540.630,72
-------------------------	----------------

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

JANEIRO	R\$ 135.157,68
MARÇO	R\$ 135.157,68



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUNHO	R\$ 135.157,68
SETEMBRO	R\$ 135.157,68

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Denise Aparecida Ribas Faria Oliveira

CPF: 122.930.908-09

RG: 18.109.859-3

CARGO: Supervisor de Ensino

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: André Ribeiro Queiroz

CPF: 263.087.718-30

RG: 29.625.708-4

CARGO: Diretor de Escola

Itapeva, 18 dezembro de 2018.

ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL


Edilene Aparecida Simão Freitas
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
RG: 12.769.775-5

